



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 080/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Altera remuneração inicial do cargo de Cirurgião Dentista do Município de Pirambu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pirambu;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração inicial do Cargo de Cirurgião Dentista do Município de Pirambu, nos seguintes termos:

Cargo/Denominação	Jornada (Horas/semanais)	Vencimentos
Cirurgião Dentista	20h semanais	R\$ 3.636,00
Cirurgião Dentista	40h semanais	R\$ 7.272,00

Parágrafo único. Aplica-se esta lei aos servidores de caráter efetivo, bem como aquelas admitidos na forma da lei em caráter temporário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 10 de maio de 2024.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal